



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

LEI Nº 795/2017

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Eu, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1026.1.037 – Aquisição de Equip. e Material Permanente para PSFs
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 0203 – 0.01.0014.0000 – Recursos Transferências do SUS - União
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior será resultado da anulação da seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1026.2.097 – Manutenção da Academia de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00
Fonte de Recurso: 0203 – 0.01.0014.0000 – Recursos Transferências do SUS - União
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas na presente lei, utilizando o limite estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei 774/2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2017.

Uilson José da Silva
UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL